



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO.

DECRETO Nº 1247 DE 01 DE JANEIRO DE 2.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - As Secretarias Municipais promoverão, no prazo de 30 (trinta) dias o inventário de seus bens móveis e imóveis, com atualização dos respectivos cadastros de controle, inclusive no que se refere a valores patrimoniais.

Artigo 2º - O inventário previsto no artigo anterior será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração que providenciará o registro dos dados.

Artigo 3º - A baixa de bem patrimonial, por qualquer motivo, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Administração para efeito de manter atualizado o controle cadastral dos bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto no "caput" deste artigo implicará, na prática, pelo responsável, de falta administrativa grave.

Artigo 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

GABINETE DO PREFEITO.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JANEIRO DE 2.001

Dr. CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA

~~Prefeito~~

Regs. as fls.

do livro próprio.